

# Nexus

*Gestão de Ativos*

---

## **Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia**

---

## Sumário

<b>1. Definição e Finalidade .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Princípios Gerais.....</b>	<b>3</b>
<b>3. Matérias Relevantes Obrigatórias, Matérias Facultativas e Exceções .....</b>	<b>4</b>
<b>4. Processo Decisório.....</b>	<b>6</b>
<b>5. Potenciais Situações Internas de Conflitos de Interesse.....</b>	<b>7</b>
<b>6. Situações Internas de Conflitos de Interesse .....</b>	<b>8</b>
<b>7. Processo de Tomada de Decisão .....</b>	<b>8</b>
<b>8. Disposições Gerais.....</b>	<b>9</b>

## 1. Definição e Finalidade

1.1. A presente Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais (“Política de Voto”) disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e os procedimentos a serem observados pela Nexus Tech Gestão de Ativos Ltda. (“Nexus Tech” ou “Gestora”) no exercício do direito de voto em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão (“Fundos”).

1.2. Esta Política de Voto é adotada em conformidade com a regulamentação aplicável editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial a Resolução CVM nº 175 e a Resolução CVM nº 21, bem como com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”) e as diretrizes baixadas pelo respectivo Conselho de Regulação e Melhores Práticas.

1.3. As disposições desta Política de Voto aplicam-se, sempre que couber, às empresas que integrem o mesmo grupo econômico da Nexus Tech e que exerçam a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, inclusive de fundos de investimento, observado o disposto na regulamentação vigente e nos documentos constitutivos dos Fundos.

1.4. Para fins de interpretação desta Política de Voto, salvo disposição em contrário: (i) as referências a Fundos abrangem, quando aplicável, suas classes e subclasses, em linha com a regulamentação vigente; (ii) as referências a regulamentos abrangem seus respectivos anexos, apêndices e suplementos, quando houver; e (iii) as remissões à regulamentação da CVM incluem, conforme o caso, suas alterações e normas que venham substituí-la.

## 2. Princípios Gerais

2.1 A Nexus Tech deverá participar das assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão (“Fundos”), nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando, na ordem do dia de suas convocações, constarem matérias relevantes obrigatórias, conforme descritas nesta Política de Voto.

2.2 Na hipótese de o edital ou a carta de convocação não apresentarem informações suficientes sobre as matérias a serem votadas, a Nexus Tech deverá envidar seus melhores esforços para obter os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou com os seus agentes.

2.3 A Nexus Tech exercerá o direito de voto, nos termos dispostos nesta Política de Voto, pautada sempre nos princípios de transparência, ética e lealdade com os Fundos sob sua gestão e com os respectivos cotistas, buscando atuar no melhor interesse dos investidores, com o cuidado e a diligência que todo

homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.

2.4 No exercício do voto, a Nexus Tech deverá atuar em conformidade com a política de investimento dos Fundos sob sua gestão, dentro dos limites do seu mandato e, se for o caso, da sua orientação de voto, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

2.5 A análise das situações de potencial conflito de interesses será de responsabilidade do Comitê de Investimentos da Nexus Tech, em conjunto com a área de Compliance, sempre que necessário, observado o disposto nesta Política de Voto e na regulamentação vigente.

### 3. Matérias Relevantes Obrigatórias, Matérias Facultativas e Exceções

3.1 As matérias a seguir listadas ensejarão, obrigatoriamente, o exercício da presente Política de Voto, sem prejuízo de outras matérias expressamente definidas nos regulamentos ou, se for o caso, prospectos dos Fundos sob gestão da Nexus Tech (“Fundos”). Nesses casos, a Nexus Tech não poderá eximir-se de analisar as matérias descritas nos itens abaixo, comprometendo-se a exercer o direito de voto, sendo admitido, inclusive, o exercício de tal direito por meio da abstenção nas assembleias gerais respectivas.

3.2 - Para os fins desta Política de Voto, considera-se matéria relevante obrigatória:

- I. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
  - a. eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
  - b. aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
  - c. aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Nexus Tech, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo; e
  - d. demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;
- II. No caso de demais ativos e valores mobiliários permitidos aos Fundos: alterações de prazo ou condições de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.
- III. No caso de cotas de fundos de investimento:

- e. alterações na política de investimento que alterem a categoria, o tipo ou a classificação ANBIMA do Fundo e/ou da classe, conforme aplicável;
- f. mudança de qualquer um dos prestadores de serviços essenciais, desde que não sejam integrantes do mesmo conglomerado ou grupo econômico;
- g. aumento de taxa de administração, taxa de gestão, taxa de performance, taxa máxima de distribuição ou criação de taxas de entrada e/ou saída constantes no regulamento do Fundo, conforme aplicável;
- h. alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- i. fusão, transformação, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- j. plano de resolução do patrimônio líquido negativo de classe cuja responsabilidade dos cotistas seja limitada aos valores por eles subscritos, quando aplicável;
- k. liquidação do Fundo e/ou de suas classes, conforme aplicável; e
- l. assembleia de cotistas, conforme previsto na regulamentação aplicável.

3.3 - O exercício do direito de voto nas assembleias gerais é facultativo nos seguintes casos:

- I. Se a assembleia ocorrer em cidade que não seja capital de Estado e não existir possibilidade de voto à distância e/ou participação por meio eletrônico;
- II. Se o custo para o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na carteira do Fundo;
- III. Se a participação total dos Fundos sob gestão, sujeitos ao voto na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo financeiro em questão;
- IV. Se houver situação de conflito de interesse, ainda que potencial, observado o disposto nesta Política de Voto;
- V. Se as informações disponibilizadas pelo emissor do ativo não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão; ou
- VI. Se a Nexus Tech não considerar relevantes as matérias a serem deliberadas na respectiva assembleia e não houver, na ordem do dia, menção a Matéria Relevante Obrigatória, nos termos do item 3.2 acima.

3.4 - Excluem-se do âmbito de aplicação desta Política de Voto:

- I. Fundos de investimento exclusivos e restritos, desde que seus respectivos regulamentos ou anexos prevejam, de forma expressa, a dispensa da adoção de Política de Exercício de Direito de Voto;
- II. Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e

### III. Certificados de depósito de valores mobiliários (Brazilian Depository Receipts – BDRs).

3.5 - Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, a Nexus Tech poderá comparecer às assembleias gerais e exercer o direito de voto sobre outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Fundos e de seus cotistas, observado o disposto nesta Política de Voto.

## 4. Processo Decisório

4.1 A Nexus Tech é a única responsável pelo controle e pela execução da Política de Voto.

4.2 A pessoa física responsável, na Nexus Tech, pelo controle e execução desta Política de Voto é o Sr. Ricardo Alexandre Von Franckemberg Sgarbi, na qualidade de Diretor de Compliance, conforme indicado em seu Contrato Social e Formulário de Referência.

4.3 Para o exercício do direito de voto em assembleias, sempre que o administrador ou o custodiante dos fundos de investimento sob gestão tiverem conhecimento das respectivas convocações, deverão encaminhar imediatamente à Nexus Tech as informações quanto à ocorrência de tais assembleias gerais e à ordem do dia. Ao tomar conhecimento da realização de uma assembleia geral, a Nexus Tech poderá comparecer e votar em nome dos Fundos por meio de seus empregados, colaboradores ou, ainda, por meio de terceiros devidamente autorizados, observadas as disposições desta Política de Voto.

4.4 A Nexus Tech poderá contratar terceiros para exercer o direito de voto nas assembleias gerais, de acordo com as instruções por ela fornecidas.

4.5 Será de responsabilidade da Nexus Tech a manutenção, em meio físico ou eletrônico, dos documentos comprobatórios de eventual contratação de terceiros para a prestação de serviços de representação dos Fundos em assembleias gerais, bem como da instrução de voto transmitida a tais prestadores de serviços e da fundamentação dos votos proferidos ou das razões para abstenção ou não comparecimento.

4.6 A Nexus Tech exercerá o direito de voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas, ao administrador dos Fundos ou de orientação de voto específica, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos ou demais documentos regulatórios dos Fundos.

4.7 A Nexus Tech tomará as decisões de voto, por meio do seu Comitê de Investimentos, com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos Fundos e sempre na defesa

dos interesses dos cotistas, de acordo com os princípios estabelecidos nesta Política de Voto.

4.8 As decisões do Comitê de Investimentos deverão ser tomadas pela maioria dos seus integrantes, devendo ser formalizadas e registradas em ata, a qual permanecerá arquivada na sede da Nexus Tech, em meio físico ou eletrônico, à disposição dos órgãos reguladores e autorreguladores, bem como dos cotistas, quando aplicável.

4.9 A Nexus Tech deverá realizar o credenciamento do(s) seu(s) representante(s) no local da assembleia, na forma estabelecida pelos emissores dos títulos e valores mobiliários ou por seus agentes, ou por meio dos procedimentos aplicáveis ao voto à distância ou participação eletrônica, quando disponíveis.

4.10 O inteiro teor dos votos proferidos e o resultado das votações deverão ser comunicados pela Nexus Tech ao administrador dos Fundos, em formato próprio definido por este último, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização das assembleias a que se referirem, para fins de atendimento à regulamentação aplicável.

4.11 Com base nas informações recebidas da Nexus Tech, o administrador dos Fundos ficará responsável por (i) inserir, quando aplicável, o teor e a justificativa sumária dos votos ou das abstenções nos sistemas regulatórios competentes; e (ii) realizar a comunicação resumida aos cotistas, por meio de nota contida no extrato do mês seguinte ao da realização das assembleias, bem como por meio de disponibilização, em seu website, do inteiro teor dos votos proferidos e do resultado das votações, respeitadas as hipóteses de confidencialidade e sigilo previstas na regulamentação vigente.

## 5. Potenciais Situações Internas de Conflitos de Interesse

5.1 A Nexus Tech objetivará exercer o direito de voto, nos termos dispostos nesta Política de Voto, pautada sempre nos princípios de transparência, ética e lealdade, respeitando a segregação de atividades imposta pela legislação vigente e empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios. Entretanto, situações de conflito de interesses, assim consideradas aquelas que poderão de alguma forma influenciar na tomada de decisão da Nexus Tech quanto ao voto a ser proferido, poderão ocorrer, hipótese em que serão adotados os procedimentos previstos neste Capítulo.

5.2 As situações de potencial conflito de interesses deverão ser analisadas pela área de Compliance da Nexus Tech, que avaliará todos os aspectos materiais e imateriais envolvidos e emitirá parecer conclusivo sobre a situação, em conjunto com o Comitê de Investimentos, quando aplicável, devendo observar as seguintes disposições:

a) caso caracterizado o conflito de interesse que possa prejudicar a isenção da Nexus Tech no exercício do voto, serão adotados procedimentos internos para a solução do conflito em tempo hábil para sua participação na assembleia, podendo, nestas situações, inclusive ser convocada assembleia de cotistas para deliberar acerca da orientação de voto a ser seguida pelo Fundo; ou

b) não sendo possível a adoção de procedimentos em tempo hábil, a Nexus Tech deixará de exercer o direito de voto nas assembleias das companhias, fundos de investimento ou emissores dos ativos componentes da carteira dos Fundos, mantendo sua justificativa para tanto arquivada, em meio físico ou eletrônico, à disposição dos cotistas, dos órgãos reguladores e da ANBIMA, observadas as hipóteses de confidencialidade e sigilo previstas na regulamentação vigente.

5.3 Em caráter excepcional, a Nexus Tech poderá exercer o direito de voto em situação de potencial conflito de interesse, desde que o Comitê de Investimentos, em conjunto com a área de Compliance, conclua que o voto é do melhor interesse dos Fundos e dos cotistas e que sejam informados ao administrador dos Fundos o teor e a justificativa sumária do voto proferido, para fins de comunicação aos investidores, observado o disposto na regulamentação aplicável.

## 6. Situações Internas de Conflitos de Interesse

6.1 Poderão existir situações de conflito de interesse envolvendo empregados, sócios, administradores e demais colaboradores da Nexus Tech. Nesses casos, todos estão cientes da obrigatoriedade de comunicar imediatamente à Nexus Tech quaisquer situações que possam caracterizar ou gerar potenciais conflitos de interesse relacionados ao processo de tomada de decisão de voto ou à efetiva representação dos Fundos em assembleias, abstendo-se de participar de análises, discussões ou deliberações sobre o tema até a avaliação da área de Compliance.

## 7. Processo de Tomada de Decisão

7.1 Para o exercício do direito de voto em assembleias, a Nexus Tech deverá receber, do administrador ou do custodiante dos Fundos, as informações quanto à sua ocorrência e à respectiva ordem do dia, devendo, a partir dessa comunicação, submeter o tema ao Comitê de Investimentos para definição do teor do voto, observado o disposto nesta Política de Voto.

7.2 Os votos proferidos pelos Fundos sob gestão da Nexus Tech em assembleias, bem como as abstenções e os casos de não comparecimento quando aplicável, serão disponibilizados, em forma sumária, ao administrador fiduciário dos Fundos, para que sejam enviados aos órgãos reguladores e autorreguladores competentes e comunicados aos cotistas, conforme regulamentação aplicável. A disponibilização dessas informações poderá ser

feita mediante carta, correio eletrônico (e-mail), meio eletrônico disponibilizado pelo administrador ou pela internet.

7.3 A obrigação de informação aos investidores e de divulgação pública dos votos não se aplica às seguintes hipóteses, observado o arquivamento interno das respectivas decisões e justificativas pela Nexus Tech:

I. matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado por lei ou pela regulamentação vigente;

II. decisões que, a critério da Nexus Tech, sejam consideradas estratégicas, as quais deverão ser arquivadas e mantidas à disposição dos órgãos reguladores e da ANBIMA; e

III. matérias facultativas ou não relevantes, nos termos desta Política de Voto, caso a Nexus Tech tenha exercido o direito de voto.

7.4 Esta Política de Voto será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou em prazo menor, caso sejam identificadas necessidades de atualização decorrentes de mudanças regulatórias, orientações de autorregulação, alterações relevantes nos produtos sob gestão ou ajustes de procedimentos internos da Nexus Tech, mantendo-se sempre disponível, em sua versão integral e atualizada, no website da Gestora, no endereço eletrônico <https://nexustech.capital/>.

## 8. Disposições Gerais

8.1 - Esta Política de Voto foi aprovada pelo administrador dos Fundos sob gestão da Nexus Tech, nos termos da regulamentação aplicável, e encontra-se registrada na ANBIMA, em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública na rede mundial de computadores.

8.2 A presente Política de Voto também está disponível, em sua versão integral e atualizada, no website da Nexus Tech, no endereço eletrônico <https://nexustech.capital/>.

8.3 - Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política de Voto poderão ser dirimidas pela Nexus Tech, na Av. Fausto Pietrobom nº 414 – Jardim Planalto, Paulínia – São Paulo - CEP: 13.145-189 ou através do telefone (19) 3633-1799 ou, ainda, através do correio eletrônico [compliance@nexustech.ia.br](mailto:compliance@nexustech.ia.br)